



1045098

08129.006663/2013-26



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PORTARIA CONAD Nº 1, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Cria Grupo Multidisciplinar de Trabalho para estudo sobre o uso de cacto peyote em rituais religiosos.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONAD, no uso da competência atribuída pelo art. 4º do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, e pelo art. 38-A, inciso XIV, do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007,

Considerando a deliberação do Plenário do CONAD em 2 de setembro de 2015;

Considerando a petição da Igreja Nativa Americana do Fogo Sagrado de *Itzachilatlan* do Brasil, registrada no processo nº 08129.006663/2013-26, que requer autorização para o uso estritamente ritualístico-religioso do cacto peyote (*Lophophora williamsii*);

Considerando o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/98;

Considerando as complexidades sociais e antropológicas relativas ao uso religioso de substâncias psicotrópicas; e

Reafirmando a existência no país de comunidades que fazem uso do *cacto peyote* com finalidades ritualístico-religiosas e a necessidade de garantir os direitos previstos no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT) com o objetivo de subsidiar, com elementos técnicos e científicos, a decisão do CONAD acerca do uso da planta cacto peyote (*Lophophora williamsii*) e substâncias dela derivadas em rituais religiosos

§ 1º O GMT será composto por cinco conselheiros e dois especialistas, todos indicados pelo CONAD.

§ 2º O GMT poderá convidar outros especialistas para participar das reuniões e auxiliar nas discussões.

Art. 2º O GMT terá duração de seis meses, prorrogáveis por igual período, ao final dos quais deverá apresentar suas conclusões ao Plenário do CONAD.

Art. 3º As despesas relativas aos deslocamentos e diárias dos participantes do GMT serão custeadas pela Secretaria Executiva do CONAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

Secretário Executivo do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Nacional de Política sobre Drogas**, em 03/09/2015, às 12:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1045098** e o código CRC **5F03FE9E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.